



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 01 de outubro de 2019 - nº 5917

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7725

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7565, DE 02 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos itens COROA-MURAL e LISTEL (faixa) constantes do artigo 1º da Lei nº 7565, de 02/05/2018, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Coroa-mural: Se encontra na parte superior do brasão, significando o status de localidade municipal;

(...)

Listel (faixa): Figura logo abaixo do escudo, com a data de emancipação do município inscrita dentro do listel, 25 DE MARÇO DE 1867, e abaixo, fora do listel em duas linhas, como complemento do brasão, o nome Cachoeiro de Itapemirim;

(...)”

Art. 2º Fica alterado o desenho do Brasão de Armas, sendo a representação visual estabelecida conforme estudo elaborado pela Subsecretaria de Marketing da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º Mantem-se inalteradas as demais disposições da Lei nº 7565/2018.

Art. 4º Em observância ao Princípio da Economicidade, a substituição do brasão anterior e a aplicação do Brasão de Armas ora instituído, se dará, gradativamente, no prazo de até 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Lei, nos uniformes escolares, no fardamento da guarda municipal, nos sites oficiais, nos impressos oficiais, nas propagandas e placas publicitárias, nos veículos oficiais, nos bens móveis e imóveis do município e em

outros meios que vierem a utilizar o referido brasão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 7726

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7516, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “g” do inciso III do artigo 17, da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 17. (...)

(...)

III – (...)

(...)